

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva

Mês de Referência: **JANEIRO/2023**

Data da Análise: **28/02/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DE FATIMA

Mês de Referência: JANEIRO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	55.809,71
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	236,18
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	80,43
Receita Total:	55.965,46

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	DEDETIZAÇÃO	dezembro/2022	30/12/2022	150,00	
POLO	LUZ	dezembro/2022	29/12/2022	1.243,66	
POLO	MANUTENÇÃO PREDIAL	dezembro/2022	30/12/2022	30.800,81	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	janeiro/2023	25/01/2023	69,00	
POLO	TELEFONE	agosto/2022	29/12/2022	86,36	
POLO	TELEFONE	setembro/2022	29/12/2022	92,60	
POLO	TELEFONE	outubro/2022	29/12/2022	103,30	
POLO	TELEFONE	novembro/2022	29/12/2022	102,57	
POLO	TELEFONE	dezembro/2022	30/01/2023	13,69	
				32.661,99	

Saldo:	23.303,47
---------------	------------------



CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

RUA MARGARIDA BARROSO, S/N, DISTRITO DE CARACARÁ,

MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - FONE: (88) 3695-8119

cstimariadefatima.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 30.277.533/0001-86

INEP: 23273127

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

JANEIRO

2023



PREFEITURA DE
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/EMFSS - CSTI - MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	
Nº Processo: P236171/2023	Data Abertura: 10/02/2023 - 07:33
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Conselho De Pais Da Escola Csti Maria De Fatima Souza Silva	
Observação: sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	10/02/2023 - 07:33	Soraya Faustino Da Silva
2			
3			
4			
5			
6			



CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

RUA DO CEMITÉRIO, S/N, DISTRITO DE CARACARÁ,

MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - FONE: (88) 3695-8119

cstimariadefatima.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 30.277.533/0001-86

INEP: 23273127

OFICIO N° 01/2023

Sobral-CE, 10 de Fevereiro de 2023.

Do: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de JANEIRO/2023, sendo constatada a ausência de repasse mensal, tendo em vista que o processamento da execução do pagamento está aguardando conclusão na Secretaria Municipal das Finanças."

Atenciosamente,

Quiza Edileia Lima

Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

RUA MARGARIDA BARROSO, S/N, DISTRITO DE CARACARÁ,

MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - FONE: (88) 3695-8119

cstimariadefatima.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 30.277.533/0001-86

INEP: 23273127

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Adriana Rodrigues Veras, Antônia Cleiciane de Souza Duarte, Joao Batista N° do Convênio 2019010252 depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, do mês de janeiro de 2023, no saldo no valor de 55.809,71 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) sendo utilizado o valor de R\$ 32.661,99 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-Ce, 10 de Fevereiro de 2023.

Adriana Rodrigues Veras
Conselho Fiscal Efetivo

Adriana Rodrigues Veras

Assinatura

2000031026614

RG

Antª Cleiciane de Souza Duarte
Conselho Fiscal Efetivo

Antonia Cleiciane de Souza Duarte

Assinatura

2006005248809

RG

João Batista Albuquerque Sousa
Conselho Fiscal Suplente

João Batista Albuquerque Sousa

Assinatura

96031045086

RG

Luiza Ediléia Lima

Luiza Ediléia Lima

RG: 2002023027778





Extrato por período

Cliente: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI

Conta: 0554 | 003 | 00005042-0

Data: 10/02/2023 - 07:17

Mês: Janeiro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/01/2023	900260	CHEQUE PAG	384,83 D	384,83 D
02/01/2023	900261	CHEQUE PAG	1.243,66 D	1.628,49 D
02/01/2023	900262	CHEQUE PAG	30.800,81 D	32.429,30 D
02/01/2023	900263	CHEQ COMP	150,00 D	32.579,30 D
02/01/2023	727220	RESG AUTOM	32.579,30 C	0,00 C
02/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/01/2023	122022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
25/01/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
25/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C



30/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/01/2023	900264	CHEQUE PAG	13,69 D	13,69 D
31/01/2023	727220	RESG AUTOM	13,69 C	0,00 C
31/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104



Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 10/02/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,9590	No Ano(%) 0,9590	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,7486	Cota em: 30/12/2022 1,949953	Cota em: 31/01/2023 1,968654
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI	CPF/CNPJ 30.277.533/0001-86	Conta Corrente 003.00005042-0	Mês/Ano 01/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	55.809,71C	28.621,051568
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	32.661,99D	16.783,794987
Rendimento Bruto no Mês	236,18C	
IRRF	80,43D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	23.303,47C	11.837,256581
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	RESGATE	32.579,30D	16.741,547176
	IRRF	80,08D	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	69,00D	35,261212
	IRRF	0,29D	
	IOF	0,00	
31 / 01	RESGATE	13,69D	6,986598
	IRRF	0,06D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
326,46	80,43

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones-da-caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – PROGRAMA/CONVÊNIO	02 – EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PMDE	JANEIRO
03 – NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 – NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTJ, MARIA FÁTIMA SOUZA SILVA	30.277.533/0001-66
05 – ENDEREÇO	06 – MUNICÍPIO
RUA MAGALHÃES BARROSO, S/N, DISTRITO DE CARACARA	SOBRAL
	07 – UF
	CE

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	09 – VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 – DEPÓSITO	11 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12 – VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO
R\$ - 55.809,71 R\$		R\$ -	R\$ 155,75 R\$	R\$ 55.965,46
13 – IRRF (-)	14 – IOF (-)	15 – VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 – SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO
CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	01/01/2023 A 31/01/2023
R\$ - R\$		R\$ 32.661,99 R\$	R\$ 23.309,47	1 POLO E X ANEXOS

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - Nome do Favorecido	21 - CNPJ Ou CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM R\$ (*)	24 - NAT Depst	25 - DOCUMENTO	26 - PAGAMENTO	27 - VALOR (R\$)
						TIPO	CHQ	DATA
1	OI TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.000.118/00015-74	SERVIÇO DE TELEFONIA	PMDE	C	-	900.260	02/01/2023
2	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL	07.047.251/0001-70	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	PMDE	C	-	900.261	02/01/2023
3	ARACATIQU SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.597.999/0001-30	SERVIÇOS DE PINTURAS	PMDE	C	NF	900.262	02/01/2023
4	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	20.189.604/0001-35	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	PMDE	C	NF	900.263	02/01/2023
5	OI TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.000.118/00015-74	SERVIÇO DE TELEFONIA	PMDE	C	-	900.264	31/01/2023
6	DB CEST PJ		TARIFA BANCÁRIA	PMDE	C	-	-	25/10/2022
7								
8								
								R\$ 32.661,99

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2023	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA	Asssa Edilvia Carne





CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
RUA CARACARA, S/N
CENTRO
62112-000 - CARACARA - CE



7213512820 00000 00000001346 30 020922

AD: 00101346

Referência

AGOSTO /2022

Telefone

(88) 3695-8119

Vencimento

20/09/2022

Total a pagar

R\$ 86,36

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$ 90,45

OI FIXO

90,45

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL



EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS

R\$ -4,09

OUTROS VALORES

-4,09

ero 9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

364-488365236-9

30/DEZ/2022

HORA DE 14:37:57

LOT. 05.005818-5

TERM 01740

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 86,36

846200000004 863600240304

150350203694 581190222002

364-488365236-9

A VIA





CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
RUA CARACARA, S/N
CENTRO
62112-000 - CARACARA - CE



7213512820 00000 00000001179 30 031022

AD: 00101179

Referência

SETEMBRO /2022

Telefone

(88) 3695-8119

Vencimento

20/10/2022

Total a pagar

R\$ 92,60

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$

92,60

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

92,60



Número 9

5





CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
RUA CARACARA,S/N
CENTRO
62112-000 - CARACARA - CE



7213512820 00000 00000001090 30 311022

AD: D0101090

Referência

OUTUBRO /2022

Telephone

(88) 3695-8119

Vencimento

20/11/2022

Total a pagar

R\$ 103,30

Resumo da sua fatura



01 FIXO

01 FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

RS

103,30

103,30

0500047
Vols
P-100

zero 9

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

364-488365240-7

30/DEZ/2022

HORA DE 14:38:56

LOT, 05,005818-5

TERM 017407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

01 FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 103,30

846300000011 033000240300

150350203694 581190222108

364-488365240-7

19 VIA

CAIXA loterias CAIXA loteria

ias CAIXA  loterias CAIXA  lo





CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
RUA CARACARA, S/N
CENTRO
62112-000 - CARACARA - CE



7213512820 00000 00000001073 30 021222

AD: 00101073

Referência

NOVEMBRO /2022

Telefone

(88) 3695-8119

Vencimento

20/12/2022

Total a pagar

R\$ 102,57

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$ 103,30

OI FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

103,30



EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS

R\$ -0,73

OUTROS VALORES

-0,73

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado Ap

364-488365242-3

30/DEZ/2022

HORA DE 14:39:18

LOT. 05.005818-5

TERM 017407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 102,57

846000000014 025700240309

150350203694 581190222116

364-488365242-3

1ª VIA

mero 9



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03005042-0	9	AAA	900260	0	# 384,83 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Trinta e Quatro</u>									
<u>Reais e Trinta e Três Centavos</u> e centavos acima									
a <u>Telemar Norte Leste S/A - Li.</u> ou à sua ordem									
CAIXA SOBREL 29 de Dezembro de 20 22 <u>Luiza Edileia Lima</u> CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST CNPJ 30.277.533/0001-86 <u>Sônia Faustino da Silva</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2018									
SOBREL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREL-CE CONFEÇÃO: 10/22									
10405545 01890026054 600300504206									

E-89628E004550 00

Nº da Conta do Depósito

Cod. Ag.

CAIXA

PAGO 29/12/2022
COM RECURSO DO PMDE

Luiza Edileia Lima
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretora

ATESTO QUE

☐ MATERIAL

☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA COM RECURSO DO FUNDAR

ORDENADOR DE DESPESAS



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
83 OUTROS-CONV. - Poder Público Poder público Municipal	TRIFÁSICO		17/11/2022	17/12/2022	30	17/01/2023

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RU MARGARIDA BARROSO 00000 00000
CARACARA SOBRAL CE
CEP: 62053-710
CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37 INSC. EST: 069202583

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
7380787

Nº DO CLIENTE
7380787

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 043915137 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 18/12/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://efr-portal.sistemasvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0043 9151 3710 7591 7543
Protocolo de autorização: 3232200040520160 - 19/12/2022 às 22:07:17-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 17/01/2023

MES/ANO: 12/2022 VENCIMENTO: 31/01/2023 TOTAL A PAGAR: R\$ 1.243,66

MESSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL Períodos: Band. Tarif.: Verde: 18/11 - 17/12 Bandeira verde em dezembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										Tributos				Consumo / kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PS/COPRES	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Base Calc IRPJ	Alíquota IRPJ	Valor IRPJ	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO	
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	1.298	0,39138	508,01	22,71	508,01	20,00%	101,60	0,29561	975,22	6,30	6,15	DEZ22	1298,00	30	MED	
Energia Ativa Fornecida TUBO	kWh	1.298	0,34777	711,01	31,79	711,01	20,00%	142,20	0,41373	975,22	4,80	46,85	NOV22	1211,00	30	LJO	
Subtotal Faturamento				1.219,02						1.219,02			OUT22	1332,00	29	MED	
Subtotal Outros				24,64									SET22	1218,00	31	LJO	
TOTAL				1.243,66	54,50	1.298,02		243,80					AUG22	1190,00	31	MED	
													JUL22	1287,00	31	LJO	
													JUN22	1038,00	30	MED	
													MAR22	1887,00	30	LJO	
													FEB22	680,00	28	MED	
													JAN22	2293,00	31	LJO	
													DE21	522,00	30	MED	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P-Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
8010167-ELS-647	HFP	18/NOV	70803,0	17/DEZ	72161,0	1,0	1258,0	30

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinist 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS					
Medidor	Grandes	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/m²	Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)
8010167-ELS-647	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	70803,00	72161,00	1,00	1258,00	1.253,67	08/2022	1.124,33	07/2022	1.285,93
							1.108,18				

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA À SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 06/02/2023 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM QUALQUER MOMENTO DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO. CONSTAM OS SEGUINTE DÉBITOS SUJEITOS À CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)
1.253,67	08/2022	1.124,33	07/2022	1.285,93
1.108,18				

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7380787

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

364-472440806-4

30/DEZ/2022 HORA DE 11:21:43

LOT. 05.005818-5 TERM 017408

LOCALIDADE: SOBRAL

RG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

VALOR DO PAGAMENTO: 1.243,66

838300000128 436600313006

072195482074 000073807877

364-472440806-4

19 VIA



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	0554	5	03005042-0	9	AAA	900261	8	#1.243,66

Pague por este cheque a quantia de mil e quatrocentos e trinta e seis reais e centavos acima

ou à sua ordem Companhia Energética de Pernambuco

CAIXA

Sobral, 29 de Dezembro de 20 22

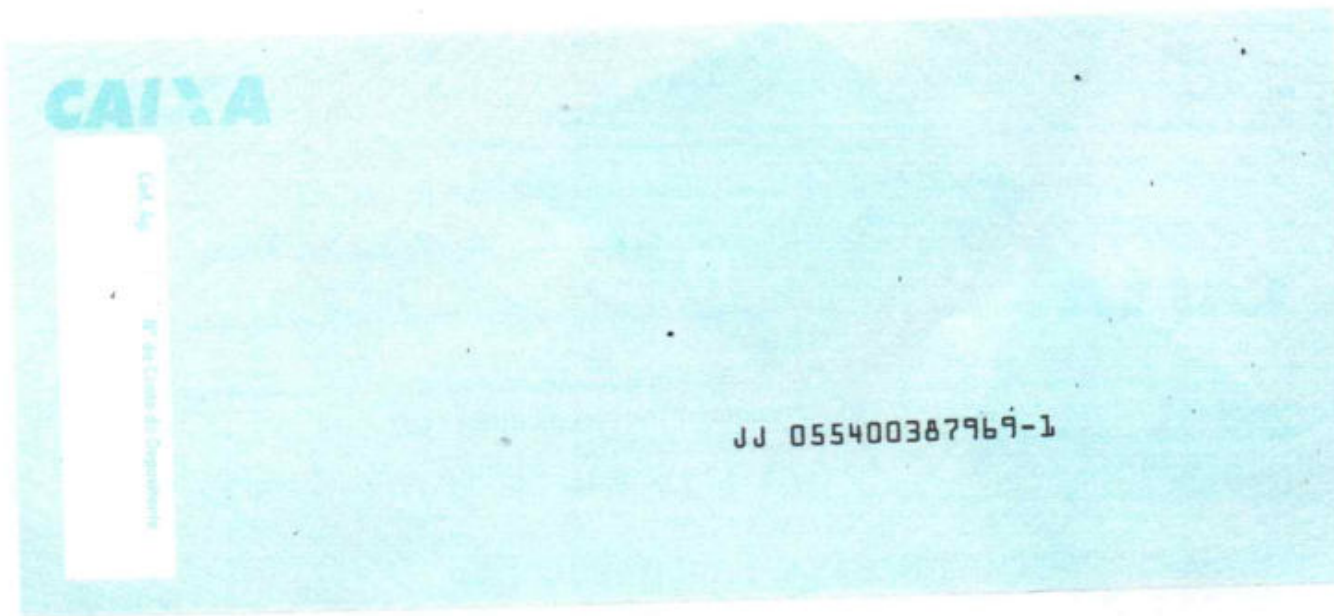
Quiza Edileia Lima

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST
CNPJ 30.277.533/0001-86

Soraya Faustino da Silva

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2018

10405544 0189002615 600300504206



JJ 055400387969-1

PAGO 29/12/2022
COM RECURSO DO PMDE

Quiza Edileia Lima
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE

☐ MATERIAL

☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA COM RECURSO DO FUNDOS

ORDENADOR DE DESPESAS



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000356				
					SÉRIE				
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	28/12/2022	Competência	DEZ/2022	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	ARACATIACU SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA								
Nome Fantasia	ARACATIACU SERVICOS E CONSTRUC								
Endereço	TV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 30 - ARACATIACU								
CPF/CNPJ	22.597.999/0001-30	Insc. Municipal	14836	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62111000	Comp.			Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA					E-mail			
Endereço	RUA RUA MARGARIDA BARROSO, SN CARACARA 62112000 SOBRAL-CE								
CPF/CNPJ	30.277.533/0001-86	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
*SERVIÇO REFERENTE À PINTURA *PINTURA PAREDES INTERNAS* LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDE INTERNA S/MASSA 978,56 M2 (VALOR UNID R\$18,15) *TETO* LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDE INTERNA S/MASSA 628 M2 (VALOR UNID R\$18,15) *ESQUADRIA DE MADEIRA* ESMALTE DUAS DEMÃO EM ESQUADRIA DE MADEIRA 87,56M2 (VALOR UNID R\$18,75)									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
705 / 705 / 412040006 - Serviços de reparação, conservação e reforma									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	30.800,81	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	30.800,81			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	30.800,81			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	3,5000 %			
(-) ISS Retido	1.078,03	joiwc68mh			ISS a Reter	(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido	29.722,78	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	1.078,03			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
PAGO 24/12/2022 COM RECURSO DO PMDE Impressa em: 28/12/22 10:17 ORDENADOR DE DESPESAS _____ Diretora									
ATESTADO QUE ☐ MATERIAL ☒ SERVIÇO ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO ORDENADOR DE DESPESAS _____ Diretor									

ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

CNPJ: 22.597.999/0001-30 – Insc. Municipal: 14836

Travessa Nossa Senhora de Fatima, 30 - Centro

Telefone (88) 9 97113340 / (88) 9 92063098

62.111-000 - Aracatiaçu

Sobral-Ceará

RECIBO

R\$ 30.800,81

Recebemos da E.T.I Maria de Fátima Souza Silva, a quantia supra de
R\$ **30.800,81** (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM
CENTAVOS) referente ao serviço de pintura na E.T.I Maria de Fátima Souza
Silva, conforme nota fiscal de serviços número 0000356 em anexo. Pelo que
firmamos o presente recibo para os devidos fins e direito.

Sobral- Ce., 28 / 12 / 2022

José Marrocos Viana

José Marrocos Viana – Sócio

CPF N°527.835.453-49

22.597.999/0001-30
ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
TRAVESSA NOSSA SRA. DE FÁTIMA, Nº 30
ARACATIAÇU - CEP: 62.111-000 - CE.

ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

CNPJ: 22.597.999/0001-30 – Insc. Municipal: 14836



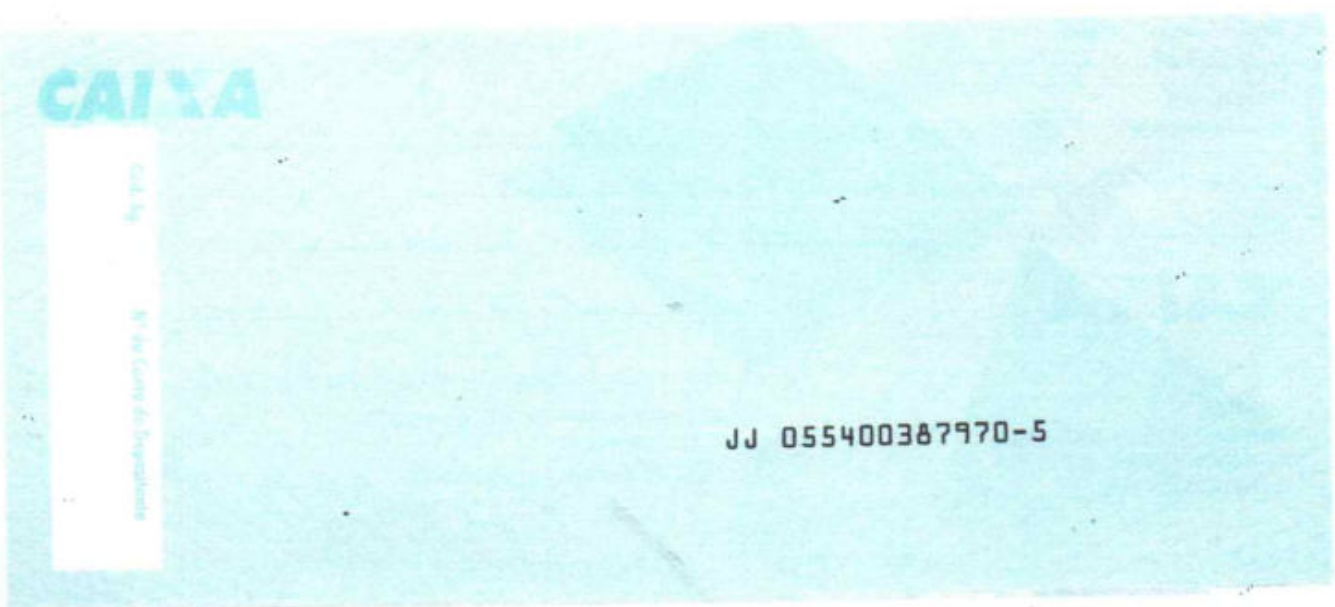
Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03005042-0	9	AAA	900262	6	R\$ 30.800,81

Pague por este cheque a quantia de Trinta mil e oitocentos reais e
oitenta e um centavos — / — o centavos acima
Anastasiya Services e Participações LTDA-ME ou à sua ordem
Sobral, 29 de Dezembro de 20 20
Luiza Edileia Lima
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST
 CNPJ 30.277.533/0001-86
Dora Faustino da Silva
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2018

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL-CE
 CONFEÇÃO: 10/22

10405543 0189002625 600300504206



PAGO 22/12/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Luiza Edileia Lima
 DIRETORA DE DESPESAS

ATESTO QUE

- ☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202230566487

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064682501
CNPJ / CPF: 22597999000130
RAZÃO SOCIAL: ARACATIACU SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/11/2022 ÀS 11:02:49

VÁLIDA ATÉ 06/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARACATIACU SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 22.597.999/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:28 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **7E6D.8655.C63C.0538**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.597.999/0001-30**Razão****Social:** ARACATIACU SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** R VICENTE LEOCADIO 26 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62111-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023**Certificação Número:** 2022121301561921816007

Informação obtida em 27/12/2022 10:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARACATIACU SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.597.999/0001-30

Certidão nº: 43270523/2022

Expedição: 05/12/2022, às 08:55:08

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARACATIACU SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.597.999/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000008425

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

63735 - ARACATIACU SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Endereço

TV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 30

ARACATIACU SOBRAL-CE CEP: 62111-000

No. Requerimento

0000008425/2022

Documento

C.N.P.J. : 22.597.999/0001-30

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000008425





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000008425

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 22.597.999/0001-30

DATA DE EMISSÃO: 25/10/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 22/01/23
SOBRAL-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/11/22 às 11:04:16



ORÇAMENTO PINTURA NA E.T.I MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	FONTE	CÓDIGO	PINTURA				
1.1			PAREDES INTERNAS				
1.1.1	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	978,56	19,32	18.905,78
1.2			TETO				
1.2.1	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	628,00	19,32	12.132,96
1.3			ESQUADRIAS DE MADEIRA				
1.3.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	87,56	19,80	1.740,69
SUBTOTAL ITEM 1							32.779,43

VALOR TOTAL 32.779,43

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 32.779,43 TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E TRÊS CENTAVOS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
SOBRAL, CE 05 DE OUTUBRO DE 2022

RAIMUNDO CLERTON
FERNANDES DE
MATOS:01673937314

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE
MATOS:01673937314
Dados: 2022.10.05 15:44:22 -03'00'

CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01673937314



OBRA: PINTURA NA ESCOLA CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
PROPRIETARIO: PREFEITURA DE SOBRAL-CE
EMPRESA: NSS ENGENHARIA EIRELI-ME
LOCAL: ARACATIAÇU - SOBRAL - CE
DATA: 04/10/2022
TABELA BASE: SEINFRA 027.1 (FORTALEZA-CE)

NSS ENGENHARIA

CNPJ: 27.383.152/0001-77

RUA JOÃO DA CRUZ E SILVA, 197, BAIRRO: ALTO DO CRISTO, CEP: 62020-625, SOBRAL-CE
FONE/FAX: (88) 9 9432-0711 - EMAIL: NSSENGENHARIA@HOTMAIL.COM



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	FORTE	CÓDIGO	PINTURA				
1.1			PAREDES INTERNAS				
1.1.1	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	978.56	19,38	18.964,49
1.2			TETO				
1.2.1	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	628.00	19,38	12.170,64
1.3			ESQUADRIAS DE MADEIRA				
1.3.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	87.56	20,73	1.815,12
SUBTOTAL ITEM 1							32.950,25
CUSTO ESTIMATIVO TOTAL							32.950,25

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE: TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FABIO DE SOUSA
SAMPAIO:005157123
45

N.S.S ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ.: 27.383.152/0001-77
FABIO DE SOUSA SAMPAIO
(PROPRIETARIO)
RG.: 99031098506
CPF.: 006.187.123-48





ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

**CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA
SOUZA SILVA**

RUA MARGARIDA BARROSO S/N - CARACARA - SOBRAL CEARÁ.

CEP: 62112-000 - CNPJ: 30.277.533/0001-86

PROPOSTA DE PREÇO DE SERVIÇO

ORÇAMENTO PINTURA

FONTE C	ODIGO	DESCRICAO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL
1.0		PINTURA PAREDES INTERNAS				
SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDE INTERNA S/ MASSA	M²	978,56	R\$ 18,15	R\$17.760,86
		TETO				
SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDE INTERNA S/ MASSA	M²	628,00	R\$ 18,15	R\$11.398,20
		ESQUADRIA DE MADEIRA				
SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃO EM ESQUADRIA DE MADEIRA	M²	87,56	R\$ 18,75	R\$ 1.641,75
		TOTAL				R\$ 30.800,81

VALOR DA PROPOSTA É DE R\$ 30.800,81 (TRINTA MIL OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

ARACATIAÇU- SOBRAL- CE 14 NOVEMBRO 2022.

José Marrocos Viana
REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ MARROCOS VIANA
CPF: 527.835.453-49

22.597.999/0001-30
ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
TRAVESSA NOSSA SRA. DE FÁTIMA, Nº 30
ARACATIAÇU - CEP: 62.111-000
SOBRAL - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
5131

Data e Hora da Emissão	29/12/2022 17:29:04	Competência	12/2022	Código de Verificação	532568904
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR				
Nome Fantasia	GRUPO SECT				
CPF/CNPJ	20.189.604/0001-35	Insc Municipal	292.956-2	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 60.830-055				
Complemento	****	Telefone	(85)3287-1037	E-mail	davi@ramoselemons.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA				
CPF/CNPJ	30.277.533/0001-86	Inscrição Municipal		Município	SOBRAL - CE
Endereço e CEP	R MARGARIDA BARROSO, s/n - CARACARA CEP: 62.112-000				
Complemento		Telefone	(88)3695-8119	E-mail	eti.mariadefatima@edu.sobral.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE DEDETIZACAO E
DESCUPINIZACAO - SERVICO DE
MANUTENCAO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA DEDETIZACAO

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

7.10 / 812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	150,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	150,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,57
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	150,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

PAGO 30/12/2022
COM RECURSO DO PMDE

1- Uma vez emitida a Nota Fiscal eletrônica, o tomador dos serviços, no site <http://les.fortaleza.ce.gov.br>, poderá ser validada no site <http://les.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
2- O tomador dos serviços, emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, não poderá creditar o crédito fiscal de ISS e IPI.
3- O tomador dos serviços, emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, não poderá creditar o crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Serviço sujeito ao ANEXO 4.
5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.

AVISOS

Luiza Edilene Lima
ORDENADOR DE DESPESAS
29/12/2022
Diretora

ATESTADO DE RECEBIMENTO E CONFERIDO
DATA COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESAS

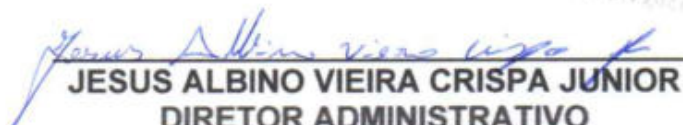


RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ETI MARIA DE FATIMA** a quantia de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao pagamento da prestação do serviços de dedetização e descupinização - serviço de manutenção preventiva e corretiva para dedetização geral na unidade escolar situado na Rua Margarida Barroso, S/nº, Caracará, Sobral-CE.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CPF: 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

20.189.604/0001-35
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE

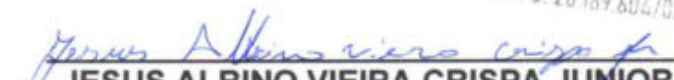


RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ETI MARIA DE FATIMA** a quantia de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao pagamento da prestação dos serviços de dedetização e descupinização - serviço de manutenção preventiva e corretiva para dedetização geral na unidade escolar situado na Rua Margarida Barroso, S/nº, Caracará, Sobral-CE.

Fortaleza, ____ de ____ de 20__.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

20.189.604/0001-35
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 RS # 150,00#
018 104 0554 5 03005042-0 9 AAA 900263 4
Pague por este
cheque a quantia de Cento e cinquenta reais. " "

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 10/22

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST

CNPJ 30.277.533/0001-86

100243 018 104 0554 5 03005042-0 9 AAA 100243 4

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2018

10405542 01890026354 600300504206

PAGO 30/12/2022
COM RECURSO DO PMDE

Quiza Edileia Lima
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretora

ATESTO QUE

☐ MATERIAL

☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA
COM RECURSO DO FUNDAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Digite o texto aqui

JJ 055400387971-3





Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro"



ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR-ME

(Rua Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, n 2532 - José de Alencar, Fortaleza - CE, 60.830-055)

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 007/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para Contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviços de Dedetização e Descupinização, através do processo de Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica, pago com os recursos do PMDE, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência), referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/14619.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO		01	150,00	150,00
VALOR TOTAL				R\$150,00	

Com isso, solicito a realização do Serviço na sede da Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva, localizada na Rua Margarida Barroso, s/nº Distrito de Caracará, próximo ao Cemitério, Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Luiza Ediléia Lima

Luiza Ediléia Lima
ATO 614/2022
Diretora

LUIZA EDILÉIA LIMA

Diretor (a) da Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
CONTRATANTE



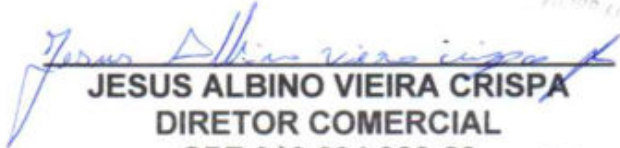
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A
ETI MARIA DE FATIMA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA - ME, inscrita no CNPJ 20.189.604/0001-35 situada na Av. Eng. Leal Lima Verde, 2759, Jose de Alencar, vencedora da licitação modalidade cotação eletrônica nº 2022/14619, vem por meio desse solicitar o pagamento no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de dedetização e descupinização - serviço de manutenção preventiva e corretiva para dedetização geral na unidade escolar.

Fortaleza, ____ de ____ de 20__.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA
DIRETOR COMERCIAL
CPF 010.294.980-83

[20.189.604/0001-35]
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

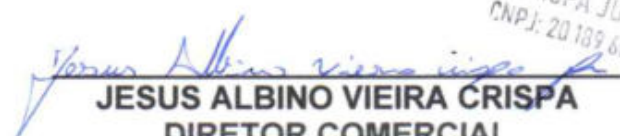
A

ETI MARIA DE FATIMA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA - ME, inscrita no CNPJ 20.189.604/0001-35 situada na Av. Eng. Leal Lima Verde, 2759, Jose de Alencar, vencedora da licitação modalidade cotação eletrônica nº 2022/14619, vem por meio desse solicitar o pagamento no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de dedetização e descupinização - serviço de manutenção preventiva e corretiva para dedetização geral na unidade escolar.

Fortaleza, ____ de ____ de 20__.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA
DIRETOR COMERCIAL
CPF 010.294.980-83

[20.189.604/0001-35]
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conhecimnto, transformando o presente e projetando o futuro"

CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2022 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA
PROCESSO Nº P199841/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ETI DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva/Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 30.277.533/0001-86, com sede na Rua Margarida Barroso, s/nº, Distrito de Caracará, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr(a). Mikaelly De Souza Silva, inscrito no RG sob o nº 2006024021369, CPF nº 034.476.353-63, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Barroso, nº 620, Caracará, Sobra/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Rua Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, n 2532 - José de Alencar, Fortaleza - CE, 60.830-055, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Jesus Albino Vieira Crispa Júnior, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/14619 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/14619 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviços de Dedetização e Descupinização, através do processo de Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica, pago com os recursos do PMDE, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conhecimnto, transformando o presente e projetando o futuro"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO		04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 600,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal

Agência 0554

Operação 003

Conta 00005042-0

Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na ETI Maria de Fátima Souza Silva, localizado na Rua Margarida Barroso, s/nº Distrito de Caracará, Referência: próximo ao Cemitério, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 07:00 às 16:40h, de segunda à sexta.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola (ETI Maria de Fátima Souza Silva/Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal à empresa.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipais.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gabriela Lima Braga/ Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

Sobral (CE), 26 de Maio de 2022.

Jesus Albino Vieira

CRISPA JUNIOR-ME

CNPJ: 20.189.604/0001-35

Mikaelly de Souza Silva

MIKAELLY DE SOUZA SILVA

Mikaelly de Souza Silva

(DIRETORA DA ET MARIA DE FÁTIMA SOUZA

SILVA/CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA
DE FÁTIMA SOUZA SILVA)

Contratante

Jesus Albino Vieira Crispa Junior

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

CONTRATADA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2022 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA
PROCESSO Nº P199841/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ETI DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva/Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 30.277.533/0001-86, com sede na Rua Margarida Barroso, s/nº, Distrito de Caracará, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr(a). Mikaelly De Souza Silva, inscrito no RG sob o nº 2006024021369, CPF nº 034.476.353-63, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Barroso, nº 620, Caracará, Sobra/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Rua Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, n 2532 - José de Alencar, Fortaleza - CE, 60.830-055, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Jesus Albino Vieira Crispa Júnior, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/14619 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/14619 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviços de Dedetização e Descupinização, através do processo de Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica, pago com os recursos do PMDE, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO	-	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 600,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência 0554
Operação 003
Conta 00005042-0
Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na ETI Maria de Fátima Souza Silva, localizado na Rua Margarida Barroso, s/nº Distrito de Caracará, Referência: próximo ao Cemitério, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 07:00 às 16:40h, de segunda à sexta.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conhecimnto, transformando o presente e projetando o futuro"

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola (ETI Maria de Fátima Souza Silva/Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal à empresa.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: .

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conhecimnto, transformando o presente e projetando o futuro"

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conhecimento, transformando o presente e projetando o futuro"

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gabriela Lima Braga/ Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

Sobral (CE), 26 de Maio de 2022.

Jesus Albino Vieira

CRISPA JUNIOR-ME

CNPJ: 20.189.604/0001-35

Mikaelly de Souza Silva

MIKAELLY DE SOUZA SILVA

(DIRETORA DA ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA
SILVA/CONSELHO DE APOIO À ESCOLA CSTI MARIA
DE FÁTIMA SOUZA SILVA)

Contratante

Jesus Albino Vieira Crispa Junior

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

CONTRATADA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2022 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA
PROCESSO Nº P199841/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ETI DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva/Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 30.277.533/0001-86, com sede na Rua Margarida Barroso, s/nº, Distrito de Caracará, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr(a). Mikaelly De Souza Silva, inscrito no RG sob o nº 2006024021369, CPF nº 034.476.353-63, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Barroso, nº 620, Caracará, Sobra/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Rua Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, n 2532 - José de Alencar, Fortaleza - CE, 60.830-055, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Jesus Albino Vieira Crispa Júnior, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/14619 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/14619 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviços de Dedetização e Descupinização, através do processo de Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica, pago com os recursos do PMDE, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO	-	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 600,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal

Agência 0554

Operação 003

Conta 00005042-0

Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na ETI Maria de Fátima Souza Silva, localizado na Rua Margarida Barroso, s/nº Distrito de Caracará, Referência: próximo ao Cemitério, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 07:00 às 16:40h, de segunda à sexta.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola (ETI Maria de Fátima Souza Silva/Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza Silva) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal à empresa.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Objeto.





Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conhecimnto, transformando o presente e projetando o futuro"

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gabriela Lima Braga/ Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

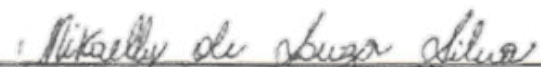




Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Fátima Souza Silva
"Contruindo conheciemnto, transformando o presente e projetando o futuro"

Sobral (CE), 26 de Maio de 2022.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35


MIKAELLY DE SOUZA SILVA
(DIRETORA DA E.T.I. MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA/CONSELHO DE ALUNOS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA)
Contratante


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CONTRATADA
Contratado

Digite o texto aqui

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Nº.: 001 DATA.: 30/12/2022 HORA: 13:00hrs ORDEM DE SERVIÇO.: (x) MONITORAMENTO.: ()
Quantidade de retorno (1) (2) (3) (4) (5) Periodicidade (5) (7) (15) dias

CLIENTE: ETI MARIA DE FATIMA			
END: Rua Margarida Barroso		Nº: s/n	COMP.:
BAIRRO Caracará	CEP: 62.112-000	CIDADE: Sobral	ESTADO: CE
CONTATO:		TELEFONE:	
ANIMAIS: () SIM (x) NÃO		PESSOAS ALÉRGICAS: () SIM (x) NÃO	

PONTOS CRÍTICOS

OBSERVAÇÃO

ESTA ORDEM DE SERVIÇO CORRESPONDE A: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Resp. Técnico: – Edilmário Santana, Químico – CRQ X 10.400.272

Alvará Sanitário: nº LS 32546/2022

Alvará de Funcionamento: nº AF00076254/2021

Licença Ambiental.: 0742/2022

GARANTIA: Conforme Artº 4 inciso II da Resolução RDC nº52/2009 -SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS

SERVIÇOS EXECUTADOS

DESINSETIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	DESRATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO
(x) Baratas	(x) Pulgas	(x) Pernilongos	() Caixa d'água
(x) Formigas	(x) Aranhas	(x) Cupins	() Cisterna
(x) Moscas	(x) Traças	(x) Outros	
		(x) Camundongos	
		(x) Ratazanas	
		(x) Rato preto	

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

COD.:	TIPO.:	QUANT.:	VOLUME.:	LOCALIZAÇÃO.:
001			M³	
002			M³	
003			M³	

PRODUTOS UTILIZADOS

QUANT	PRODUTO	QUANT	PRODUTO	QUANT	PRODUTO
200 ml	DDMAX 1000 CE		RATOKIL BLOCO		Armadilha Colly Rato
2 PKT	FORMIDRIN 400P		RATOKIL PÓ		Armadilha Colly Camundongo
100g	ATTAMIX 2P GOLD		ICON 10PM		Cavaleiro
	FORMIFIRE		OPTGARD LT		GEL OPTGARD BARATA
	MOSCAUTE 10WG		DEVETION		GEL OPTGARD FORMIG

CONDIÇÕES PAGAMENTO.:		VALOR.:	
LOCAL DE SAÍDA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:		HORA:	KM VEÍCULO:
HORA DE CHEGADA NO SERVIÇO: 11:30 AM		HORA DE SAÍDA:	KM VEÍCULO:
DESTINO APÓS O SERVIÇO:		HORA DE CHEGADA:	KM VEÍCULO:
Área de tratamento.:		m²	

Observações: CENTRO INF. TOXIC.: 0800 643 5252

DECLARAÇÃO: DECLARO QUE ACOMPANHEI OS SERVIÇOS E A MEDIÇÃO DO LOCAL, NADA TENDO A RECLAMAR QUE DESABONE A CONDUTA MORAL E PROFISSIONAL DOS APLICADORES. POR SER VERDADE, FIRMO COM MINHA ASSINATURA ABAIXO.

Cliente.: Especialista Grupo Sect.: Responsável Técnico.:

Edilmário Santana
Jesús Albino Vieira
CRQ X-10.400.272

Fco. Edilmário Santana de Andrade
CRQ X-10.400.272



Desinsetização								
Cód.	Descrição	Pragas alvo	Produto	Concentração/Diluição	Princípio Ativo	Antídoto	Modo de aplicação	Nº Registro Anvisa
00001	Desinsetização	Insetos geral	Devetion	Diclorvós / 80 ml do produto para 10 litros de água	Diclorvós (DDVP 81% p/p - 1053 g/litro)	Atropina, oximas	Pulverização	316060050
00002	Desinsetização	Insetos geral	Fulmiprag 25 CE	Deltametrina 2,5% p/p / 100 ml de produto para cada 10 litros água ou óleo mineral	Deltametrina	Anti-histaminicos	Pulverização / Termo nebulização	316060038
00003	Desinsetização	Insetos geral	Cyperator 25 CE	(RS) – a – ciano -3- fenoxibenzil (1RS) – cis, trans -3- (2,2-diclorovinil) - 2- 2-dimetil ciclopropanocarboxilato	Cipermetrina	anti-histamínico e tratamento sintomático.	Pulverização	301196650
00004	Desinsetização	Insetos geral	Propoxil 10 SC	Propoxur 10% p/p / 40 ml de produto para cada 10 litros de água.	Propoxur	Não há Antídoto Específico/ Tratamento Sintomático	Pulverização	316060083
00005	Desinsetização	Baratas	Colt Plus Gel	Benzoato denatonium / pronto para uso.	Sulfuramida	Tratamento sintomático	Seringa	304250124
00006	Desinsetização	Formigas	Formihouse	Imidacloprid 0,1% p/p / pronto para uso.	Imidacloprid	Não há Antídoto Específico/ Tratamento Sintomático	Seringa	327810022
00007	Desinsetização	Insetos geral	ÓLEO MINERAL SEMPRE VERDE	Nitrogênio total = 12% P2O5 = 7% K2O = 20% Enxofre = 7%	Fertilizante sólido mineral	Não se espera ação tóxica se ingerido. Procurar atendimento médico caso persista desconforto.	Fog	314670005

Desratização								
Cód.	Descrição	Pragas alvo	Produto	Concentração/Diluição	Princípio Ativo	Antídoto	Modo de aplicação	Nº Registro Anvisa
00008	Desratização	Roedores	Fulmirat Bloco	Brodifacoum 0,005% p/p / 01 unidade por ratoeira	Brodifacum	Vitamina K 1	Manual	316060057
00009	Desratização	Roedores	Bequirat	Cumateprilil 0,75% p/p / pronto para uso	Cumateprilil	Vitamina K 1	Manual	316060086
00010	Desratização	Roedores	Ri-do-rato pó de contato	WARFARIN a 1,00% p/p / 10 gramas por ratoeira	WARFARIN a 1,00%	Vitamina K 1	Polvilhadeira	304250120
00011	Desratização	Roedores	Armadilha Colly Rato	Resina de borracha sintética	-	-	Manual	Isento conforme RDC59
00012	Desratização	Roedores	Armadilha Colly Camundongo	Resina de borracha sintética	-	-	Manual	Isento conforme RDC59

Descupinização								
Cód.	Descrição	Pragas alvo	Produto	Concentração/Diluição	Princípio Ativo	Antídoto	Modo de aplicação	Nº Registro Anvisa
00013	Descupinização	Cupins	Cavaleiro	Fipronil 2,5 g/L; dispersante, anti espumante e veículo 997,5 g/L / 200 ml para 05 litros de água	Fipronil	Carvão ativado e laxantes salinos	Pulverização	333080017



CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICÍPIO DE SOBRAL
RUA CARACARA, S/N
CENTRO
62112-000 - CARACARA - CE



7213512820 00000 00000000918 30 020123

AD: 00100918

Referência

DEZEMBRO /2022

Telefone

(88) 3695-8119

Vencimento

20/01/2023

Total a pagar

R\$ 13,69

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$

17,22

OI FIXO

17,22

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL



EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS

R\$

-3,53

OUTROS VALORES

-3,53

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

030-790846648-7

30/JAN/2023

HORA DE 09:50:48

LOT. 05.025175-9

TERM 061412

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 13,69

846200000004 136900240302

150350203694 581190222124

030-790846648-7

3 VIA

úmero 9

55



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03005042-0	9	AAA	900264	2	#13,69#
Pague por este cheque a quantia de <u>treze reais e sessenta e nove centavos</u>									
<u>11</u> e <u>11</u> e <u>4</u> centavos acima									
Pagar a ordem de <u>Thomaz Mont. Luis. S/A - Li</u>									
CAIXA									
Sobral, 30 de janeiro de 2023									
Edilúcia Lima									
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CST									
CNPJ 30.277.533/0001-86									
Sonata Faustino da Silva									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2018									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 10/22									
10405541 01890026454 600300504206									

CAIXA (88) 3695-8119

Cont. Ag. _____

UF do Cliente do Depositante _____

JJ 055400387972-1

PAGO 30/01/2023
 COM RECURSO DO PMDE

Edilúcia Lima
 ORDENADOR DE DESPESAS
 ATO: 614/2022
 Diretora

ATESTO QUE

☐ MATERIAL

☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA COM RECURSO DO FUNDAR
 ORDENADOR DE DESPESAS



Digite o texto aqui